



RESOLUÇÃO Nº. 041/2011–CMAS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

Súmula: Define os critérios de partilha para o co-financiamento da rede socioassistencial para o exercício de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº 8.742/93 e Municipal nº 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- O art. 18 da Lei Municipal Nº. 6.007, de 23 de dezembro de 1994, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, publicado no D.O.U. em 28 de outubro de 2004 e Norma Operacional Básica aprovado pelo CNAS, conforme Resolução Nº.130 de 15 de julho de 2005, publicado no D.O.U. em 25 de julho de 2005;
- A necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o co-financiamento de serviços socioassistenciais;
- O co-financiamento efetuado pelas esferas estadual e federal, em alguns dos serviços componentes da Política Municipal;
- O orçamento previsto para o exercício de 2012 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinado para subvenção;
- A Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução 057 de 23 de julho de 2010.
- O Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo CMAS, conforme Resolução 050 de 03 de novembro de 2008;
- A análise dos Anexos III enviados pelas entidades conveniadas à Comissão de Fundo/CMAS e análise das ações co-financiadas com recursos do FMAS pela Comissão de Acompanhamento de Serviços/CMAS;
- A vigência dos convênios atualmente firmados até dezembro de 2011;
- A deliberação de reunião ordinária, realizada no dia 08 de Setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Critério de Partilha para 2012, referente aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, previsto na dotação 3.3.50.43 Fonte 001 – Subvenções para financiar as ações de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, cujos serviços constam do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo CMAS, conforme Resolução 050 de 03 de novembro de 2008.

Art. 2º - Os serviços voltados para ações de Proteção Social Básica a serem co-financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social são:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SERVIÇO	TERRITÓRIO	META*	VALOR DA META	REPASSE MENSAL	REPASSE ANUAL
---------	------------	-------	---------------	----------------	---------------

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTEÇÃO SÓCIO-FAMILIAR	CENTRO A	544	25,71	14.000,00	168.000,00
	OESTE B	700	25,71	18.000,00	216.000,04
	NORTE B	700	25,71	18.000,00	216.000,04
	SUL A	700	25,71	18.000,00	216.000,04
	RURAL	700	25,71	18.000,00	216.000,04
TOTAIS		3344		86.000,01	1.032.000,00

* Famílias Referenciadas

SERVIÇO	MODALIDADE	META*	VALOR DA META	REPASSE MENSAL	REPASSE ANUAL
CONVIVÊNCIA SOCIOEDUCATIVA	MOD. I e II	1572	70,00	110.040,00	1.320.480,00
		1560	111,00	173.160,00	2.077.920,00
TOTAIS		3132		283.200,00	3.398.400,00

* Crianças e Adolescentes matriculados

SERVIÇO	MODALIDADE	META*	VALOR DA META	REPASSE MENSAL	REPASSE ANUAL
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES	URBANO	771	43,00	33.153,00	397.836,00
	RURAL	50	55,00	2.750,00	33.000,00
	APRENDIZAGEM	250	14,28	3.570,00	42.840,00
TOTAIS		1071		39.473,00	473.676,00

* Crianças e Adolescentes matriculados

SERVIÇO	MODALIDADE	META*	VALOR DA META	REPASSE MENSAL	REPASSE ANUAL
EDUCAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL E INCLUSÃO PRODUTIVA	MOD. I	480	54,00	25.920,00	311.040,00
	MOD. II	1750	20,00	35.000,00	420.000,00
TOTAIS		2230		60.920,00	731.040,00

* Pessoas matriculadas / em curso

SERVIÇO	COLETIVO	VALOR DA META	REPASSE MENSAL	REPASSE ANUAL
PROJOVEM ADOLESCENTE	8	653,25	5.226,00	62.712,00
TOTAIS			5.226,00	62.712,00
TOTAL SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			474.819,01	5.697.828,00



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - Os serviços voltados para ações de Proteção Social Especial a serem co-financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social são:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

SERVIÇO	TERRITÓRIO	META*	VALOR DA META	REPASSE MENSAL	REPASSE ANUAL
MÉDIA COMPLEXIDADE - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	CENTRO	80	86,00	6.880,00	82.560,00
	LESTE	80	86,00	6.880,00	82.560,00
	OESTE	80	86,00	6.880,00	82.560,00
	NORTE	80	86,00	6.880,00	82.560,00
	SUL	80	86,00	6.880,00	82.560,00
	RURAL	80	146,00	11.680,00	140.160,00
TOTAIS		480		46.080,00	552.960,00

* Famílias por territórios

SERVIÇO	MODALIDADE	META*	VALOR DA META	REPASSE MENSAL	REPASSE ANUAL
ALTA COMPLEXIDADE - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	ABRIGO INSTITUCIONAL	60	650,00	39.000,00	468.000,00
	ABRIGO INSTITUCIONAL	82	1.092,00	89.544,00	1.074.528,00
	CASA DE PASSAGEM	26	2.600,00	67.600,00	811.200,00
TOTAIS		168		196.144,00	2.353.728,00

* Capacidade de Atendimento Disponível

SERVIÇO	MODALIDADE	META*	VALOR DA META	REPASSE MENSAL	REPASSE ANUAL
ALTA COMPLEXIDADE - Serviço de Acolhimento Institucional para adultos	Pessoa Adulta	96	573,00	55.008,00	660.096,00
	Pessoa que necessitam de cuidados Especiais	45	1.014,00	45.630,00	547.560,00
	Operação Noite Fria	15	416,66	6.249,95	24.999,80
TOTAIS		141		100.638,00	1.232.655,80

* Capacidade de Atendimento Disponível

SERVIÇO	META*	VALOR DA META	REPASSE MENSAL	REPASSE ANUAL
Oficinas para atendimento à crianças e adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto	1	6.000,00	6.000,00	72.000,00
TOTAIS	1		6.000,00	72.000,00
TOTAL SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				



	342.862,00	4.211.343,80
--	-------------------	---------------------

Art. 4º - Aprovar o Critério de Partilha para 2012, referente aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, previsto na dotação 3.3.50.43 Fontes Vinculadas – Subvenções para financiar as ações de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, cujos serviços constam do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo CMAS, conforme Resolução 050 de 03 de novembro de 2008.

Art. 5º - Os serviços voltados para ações de Proteção Social Básica a serem co-financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social em fontes vinculadas são:

SERVIÇO	COLETIVO	VALOR DA META	REPASSE MENSAL	REPASSE ANUAL
PROJOVEM ADOLESCENTE	8	1.256,25	10.050,00	120.600,00
TOTAIS			10.050,00	120.600,00

Art. 6º - Os serviços voltados para ações de Proteção Social Especial a serem co-financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social em fontes vinculadas são:

SERVIÇO	MODALIDADE	META*	VALOR DA META	REPASSE MENSAL	REPASSE ANUAL
ALTA COMPLEXIDADE - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	ABRIGO INSTITUCIONAL PAC I	120	52,08	6.250,00	75.000,00
TOTAIS		120		6.250,00	75.000,00

* Capacidade de Atendimento Disponível

SERVIÇO	MODALIDADE	META*	VALOR DA META	REPASSE MENSAL	REPASSE ANUAL
ALTA COMPLEXIDADE - Serviço de Acolhimento Institucional para adultos	ABRIGO INSTITUCIONAL PAC II	140	60,00	8.400,00	100.800,00
TOTAIS		140		8.400,00	100.800,00

* Capacidade de Atendimento Disponível

Art. 7º O Chamamento público se dará pela Prefeitura Municipal de Londrina;

Art. 8º Será designado pelo CMAS, em resolução específica, um Conselheiro comporá a comissão de análise da documentação e das propostas a serem apresentadas pelas entidades.

Art. 9º Os critérios para a seleção das propostas para o co-financiamento da rede socioassistencial será regulamentado em resolução específica;

Art. 10º A ampliação da cobertura de atendimento dos serviços socioassistenciais que venham gerar acréscimo no orçamento, será apreciada pelo Conselho após finalização desse processo de



financiamento mediante análise de disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e verificação da existência de demanda territorial da prestação do serviço.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de Setembro de 2011.

Marilys Garani
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social